



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/03/24
ÀS 15:42 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

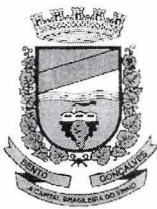
VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 15/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 18/2024

PROJETO DE LEI: 15/2024

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 DE MARÇO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 15/2024, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**, exara o seguinte Voto:

A matéria ora em análise objetiva conceder reajuste aos proventos e pensões dos servidores públicos municipais, concedidos sem paridade a servidores inativos e pensionistas.

Segundo o que estabelece no art. 171 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, que deu nova redação ao art. 15 da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e a Orientação Normativa SPS 02, de 31 de março de 2009, os proventos de aposentadorias e pensões que não possuem paridade deverão ser reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Justifica o Executivo Municipal que o reajuste a ser concedido aos aposentados e pensionistas sem paridade se deve à publicação da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024. Também ressalta que tal reajuste não contempla os aposentados e pensionistas com paridade, pois o reajuste destes é vinculado ao reajuste dos servidores ativos.

Cabe mencionar que o referido reajuste tem seus efeitos vigentes a partir da data de publicação da Lei e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro do presente ano.

Anexo ao Projeto de Lei está o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro realizado pelo FAPSBENTO, que resta favorável, por atender as



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

obrigatoriedades Constitucionais e ter condições de ser realizada, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 15 de março de 2024.



Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 15/2024